



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR CHEFE

PR-MG-00002439/2014

PORTARIA PRMG Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Revoga a [Portaria PRMG nº 123, 4 abr. 2013.](#)

Instala a Procuradoria da República no Município de Viçosa.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no art. 106, XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Município de Viçosa – MG, com área de circunscrição equivalente à área de jurisdição das Subseções Judiciárias de Viçosa – MG e Ponte Nova – MG, funcionará na Rua dos Estudantes, nº 75, Bairro Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-970, com início efetivo das suas atividades no dia 24 de março de 2014.

Art. 2º. O acervo de processos e procedimentos da PRM Viçosa, que se encontram na PRMG, deverá ser remetido àquela unidade no período compreendido entre 07 e 21/03/2014.

Art. 3º. No período compreendido entre 07/03/2014 e 21/03/2014, a movimentação de processos e procedimentos do acervo da PRM Viçosa, que demandem atuação por sua urgência ou que contenham prazo preclusivo, será atendida pela PRMG, mediante distribuição temática.

Parágrafo único. O membro poderá restituir à Coordenadoria Jurídica o processo ou procedimento que lhe for distribuído segundo a norma do caput, se não estiver caracterizada a urgência da manifestação.

Art. 4º. Caberá à Coordenadoria Jurídica, em conjunto com a Coordenadoria de Informática, orientar e supervisionar as atividades transitórias definidas nesta portaria, inclusive a movimentação física dos autos à PRM Viçosa.

Art. 5º. A Secretaria Estadual deverá definir os parâmetros para a concessão de período de trânsito aos servidores lotados na PRM Viçosa que se encontram provisoriamente lotados nesta PRMG, de modo a atender ao início das atividades do MPF naquela localidade.

Art. 6º. Deverão ser oficiadas as Subseções Judiciárias de Viçosa e de Ponte Nova, a Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais e as Delegacias de Polícia Federal em Governador Valadares e Juiz de Fora, solicitando a suspensão do envio de processos, procedimentos e demais expedientes à PRM Viçosa, no período compreendido entre 07 e 21/03/2014, salvo os de natureza urgente ou que contenham prazos preclusivos.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria PRMG nº 123, de 04/04/2013, que estabelecia critérios para o funcionamento provisório da PRM Viçosa na sede da PRMG.

Art. 8º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

ADAÍLTON RAMOS DO NASCIMENTO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 jan. 2014. Caderno Administrativo, p. 18.](#)